

EDITAL 001/2020

CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA – URI ERECHIM

O Reitor da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI**, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

CAPÍTULO I DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para a solicitação de vagas por transferência externa, para ingresso no terceiro semestre do curso, ocorrerá no período compreendido entre **22 de janeiro à 07 de fevereiro de 2020**, de modo presencial ou por seu representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, no Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h; 13h30min às 17h30min e das 19h às 22h.

§ 1º Estão sendo disponibilizadas 03 (três) vagas, para ingresso no terceiro semestre do curso.

§ 2º Poderão surgir vagas complementares até a data limite do presente edital, conforme disposto no Art. 18º, estando condicionadas ao limite máximo de vagas autorizadas para o curso, transferências e/ou cancelamento por parte de alunos, até então, matriculados na turma receptora.

§ 3º As vagas complementares, por ventura abertas, serão devidamente publicizadas mediante a realização de termos aditivos ao edital.

CAPÍTULO II DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 2º A taxa de inscrição para a solicitação de vaga corresponde ao valor de ½ (meio) crédito do Curso de Medicina, que representa o valor de R\$ 566,27 (Quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), que deverá ser paga no setor financeiro da URI Erechim, quando do ato da inscrição.

3

Art. 3º Caso o candidato não seja classificado para a segunda etapa, conforme disposto no Art. 6º, lhe será devolvido 80% do valor da inscrição, mediante solicitação e agendamento junto ao Centro de Atendimento Acadêmico – Campus I da URI Erechim, no período compreendido entre 26 de fevereiro a 06 de março de 2020.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 4º A solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina da URI Erechim, poderá ser realizada por alunos regularmente matriculados em Cursos de Medicina no Brasil, desde que devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 5º A solicitação de vaga por transferência externa, para os candidatos de outra instituição de ensino superior (nacional), deverá ser protocolada, anexando os seguintes documentos:

- I – Histórico escolar da instituição de origem, em que conste a carga horária das disciplinas cursadas e o desempenho acadêmico obtido (fotocópia autenticada e/ou original).
- II – Programa de ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem, incluindo ementa e conteúdos curriculares (fotocópia autenticada e/ou original).
- III – Atestado de regularidade acadêmica (fotocópia autenticada e/ou original).
- IV – Caso a turma tenha sido incluída no ciclo avaliativo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), apresentar a declaração de regularidade do mesmo, se a informação não constar no histórico escolar.
- V - Caso a turma tenha sido incluída na Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina (ANASEM), apresentar a declaração de regularidade da mesma, se a informação não constar no histórico escolar.
- V - Cédula de Identidade (fotocópia autenticada).
- VI - Cadastro de Pessoa Física (fotocópia autenticada).
- VII – Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (fotocópias autenticadas e/ou originais).

§ 1º A ausência de qualquer dos documentos, descritos no rol acima, implica na eliminação sumária do candidato.

§ 2º O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, podendo responder cível e criminalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – PRIMEIRA ETAPA

Art. 6º A Primeira etapa objetiva realizar a análise formal da documentação apresentada pelo candidato aferindo se a mesma é tempestiva e contempla todos os documentos conforme disposto no Art. 5º do presente edital, para que posteriormente se proceda com a análise curricular do candidato.

§ 1º Ainda englobando a Primeira etapa o candidato que apresentar a documentação exigida, terá seu currículo analisado, de modo que proceder-se-á com a verificação dos conteúdos já cursados em sua Instituição de Ensino de Origem e se estes apresentam compatibilidade com os ministrados pelo Curso de Medicina da URI, de modo a identificar aproveitamento e nivelamento no curso, no semestre disposto no presente edital.

§ 2º Havendo incompatibilidade de nivelamento e/ou divergência de conteúdos de modo que não seja possível realizar o enquadramento no terceiro semestre do curso, o candidato terá sua inscrição indeferida e conseqüentemente será eliminado do processo de transferência.

§ 3º A relação dos candidatos aptos à realização da segunda etapa, será divulgada no dia **17 de fevereiro de 2020**, às 14h, no site da URI Erechim: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 4º A eliminação na Primeira etapa, oportuniza ao candidato a solicitação de devolução do valor nos termos do Art. 3º do presente edital.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA PROVA - SEGUNDA ETAPA

Art. 7º A segunda etapa consiste na realização de uma prova teórica, contendo 20 questões objetivas, com peso 10,0 (dez), sendo realizada na data de 19 de fevereiro de 2020, às 8h30min, na sala 10.06, com duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º A prova teórica contemplará os conteúdos abordados nas unidades curriculares de Morfologia Humana, Bioquímica, Biologia Molecular, Biofísica, Políticas Públicas e Legislação em Saúde, Imersão SUS – Saúde da Família, Fisiologia, Saúde Comunitária e Antropologia aplicada à Medicina.

§ 2º Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se no local da prova, portando obrigatoriamente, documento original de identificação (com foto atualizada) e protocolo de solicitação de vaga.

§ 3º O horário de início da prova se dará pontualmente às 8h30min. Candidatos que não chegarem ao local da prova até este horário serão considerados

ausentes e eliminados deste processo de seleção.

§ 4º Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sob pena de eliminação da seleção.

§ 5º Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova, sob pena de eliminação da seleção.

§ 6º Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter a nota mínima 5,0 (cinco) para ser classificado. A divulgação dos selecionados seguirá a classificação por melhor desempenho na avaliação

§ 7º Em caso de empate da média final, os critérios adotados para a concessão da vaga compreendem, em ordem de prioridade:

I – Candidato com Maior média geral no curso de origem.

II – Candidato com Maior idade.

§ 8º A relação dos candidatos classificados será publicada no dia **20 de fevereiro de 2020**, às 14h, no site da URI: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 8º O gabarito da prova teórica, inerente a segunda etapa, será divulgado no dia **20 de fevereiro de 2020**, às 14h, no site da URI: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

CAPÍTULO VIII DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS À VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 9º A matrícula será realizada, por ordem de classificação decrescente, até o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 10. A matrícula será realizada presencialmente, na data de **21 de fevereiro de 2020**, no Centro de Atendimento Acadêmico do Campus I - URI Erechim, das 8h às 12h; das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser realizada por representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório.

Art. 11. O candidato classificado, caso menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo representante legal (pai, mãe, tutor ou curador), para assinar

3



o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a URI Erechim, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, encontrar-se na condição de emancipado, a qual deverá ser comprovada por cópia da Escritura Pública de Emancipação.

CAPÍTULO IX DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 12. Para a realização da matrícula, serão necessários, os seguintes documentos:

I – Histórico escolar da instituição de origem, em que conste a carga horária das disciplinas cursadas e o desempenho acadêmico obtido (original).

II – Atestado de regularidade acadêmica (original).

III - Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (originais).

IV - Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia autenticada).

V – Duas fotos 3 x 4 (recentes).

VI – Comprovante de residência (fotocópia).

VII – Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência do responsável financeiro (fotocópia).

CAPÍTULO X DA PERDA DE VAGA

Art. 13. Perderá a vaga o candidato classificado que não realizar a matrícula na data e horário estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda de vaga por qualquer candidato classificado, será chamado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas disponíveis.

CAPÍTULO XI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 14. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, junto ao Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I – URI Erechim.

CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 15. A Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina é responsável pelo acompanhamento do processo de concessão de vagas, realizado a partir da publicação de Editais próprios.

3

Art. 16. A Comissão de Concessão de Vagas está constituída pela Direção Acadêmica, Secretaria Geral, Coordenação do Curso e dois docentes do Curso de Medicina da URI Erechim.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

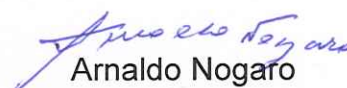
Art. 17. Normas e avisos complementares sobre o processo de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina, poderão ser publicados sempre que necessário.

Art. 18. O presente Edital encerra-se em 31 de março de 2020.

Art. 19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 21 de janeiro de 2020.


Arnaldo Nogafo
Reitor